

Prémio de Doutoramento em Ecologia

Fundação Amadeu Dias

Regulamento Geral

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação assinado entre a Sociedade Portuguesa de Ecologia (SPECO) e a Fundação Amadeu Dias (FAD) relativamente aos Prémios de Doutoramento em Ecologia Fundação Amadeu Dias, é aprovado o respectivo Regulamento, nos seguintes termos.

Artigo 1.º - Objectivo

O objectivo dos Prémios de Doutoramento em Ecologia consiste na criação de medidas de incentivo aos trabalhos e práticas de investigação desenvolvidos por doutorandos em território nacional.

Artigo 2.º - Destinatários elegíveis

Os Prémios de Doutoramento em Ecologia serão atribuídos anualmente a teses de doutoramento desenvolvidas por candidatos inscritos em qualquer instituição universitária portuguesa, que sejam sócios da SPECO e com teses orientadas por, pelo menos um, sócio da SPECO.

Artigo 3.º - Prémio

1. Serão atribuídos 3 prémios por ano civil, correspondendo a uma tese de doutoramento em áreas de Ecologia.
2. A Fundação Amadeu Dias assegura o financiamento necessário à atribuição dos prémios
3. Os prémios são constituídos por uma verba de 3.000 € (três mil Euros) para o primeiro classificado, 2.000 € (dois mil Euros) para o segundo e 1.000 € (mil Euros) para o terceiro.

4. Os três candidatos terão ainda um bónus de 2 anos com quotas pagas.

Artigo 4.º - Áreas da ecologia

1. A área de ecologia aberta em concurso é aberta a qualquer tipo de ecossistema, transversal na sua abordagem desde uma escala micro a macro e abrangente a questões de índole teórica fundamental ou aplicada.

Artigo 5.º - Composição do Júri

1. As candidaturas serão avaliadas por um júri constituído por ecólogos representantes das diferentes áreas da ecologia, que trabalhem ou colaborem em instituições nacionais, e por um membro da FAD, sempre em número ímpar, nomeados anualmente para o efeito.
2. A nomeação dos membros do júri será realizada pela SPECO e devidamente anunciada no seu sítio de internet.

Artigo 6.º - Elegibilidade

São candidatas à atribuição de cada Prémio, as teses que tenham sido defendidas nos últimos 2 anos em relação à data de término de entrega de candidaturas do ano a concurso. Os candidatos não podem concorrer mais do que uma vez.

Artigo 7.º - Candidatura

1. A candidatura deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado, por correio e formulário electrónico.
2. O processo de candidatura redigido em português¹ deve incluir os seguintes documentos:
 - a) Ficha de candidatura (disponível no portal da SPECO) devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato e pelo seu orientador ou orientadores (em caso de ser uma orientação partilhada);
 - b) Comprovativo de quotas actualizadas da SPECO, quer do candidato quer de, pelo menos, um do(s) orientador(es);

¹ Excluem-se os estudantes estrangeiros que não dominem o português.

- c) Apresentação sucinta² do projecto de trabalho desenvolvido - máximo uma página A4, aproximadamente 500 palavras - tendo em conta os seguintes aspectos: questão inicial do trabalho, principais resultados com os aspectos inovadores para a ciência, aspectos de aplicabilidade, se se justificar.
- d) Cópia online ou em CD, da tese defendida.
- e) *Curriculum vitae* do candidato, consoante o modelo disponibilizado pela SPECO
- f) Comprovativo da aceitação, discussão e nota final da Universidade que concedeu o grau.

3. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que não apresentem, cumulativamente, os documentos acima mencionados.

4. Tanto os candidatos como os orientadores podem fazer-se sócios da SPECO para o efeito de candidatura. Terão apenas que apresentar o seu comprovativo como sócio com quota actualizada.

Artigo 8.º - Critérios de selecção

1. A avaliação das candidaturas, com base na súmula do projecto de trabalho desenvolvido, será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Inovação do conhecimento para a ciência, devidamente delineado e justificado na súmula do projecto (50%);
- b) Identificação do interesse e originalidade do trabalho (35%);
- c) *Curriculum vitae* do candidato (15%).

2. A decisão do júri constará em acta assinada.

3. Das decisões do júri não cabe recurso.

Artigo 9º. Resultado da Avaliação

O resultado da avaliação será enviado por mensagem de correio electrónico a todos os candidatos, até 30 dias antes da realização dos Encontros de Ecologia. O resultado do concurso será público e divulgado por diferentes meios.

Artigo 10º. Confidencialidade

Salvo no que respeita a informação confidencial previamente identificada antes do anúncio do vencedor, os candidatos deverão estar disponíveis, de forma graciosa,

² Esta apresentação não deve corresponder ao resumo da tese.

para conceder entrevistas, ceder imagens, textos ou outra informação relacionada para promover o prémio junto dos media e diferentes públicos.

Artigo 11.º Entrega dos Prémios

A atribuição solene dos Prémios será feita durante os Encontros Nacionais ou Ibéricos de Ecologia. Se por alguma razão o Encontro não ocorrer nesse ano, os prémios serão entregues noutros eventos de carácter científico, organizados pela SPECO.

Para receberem o prémio, os premiados deverão comparecer aos Encontros e fazer uma apresentação breve do seu trabalho.